

Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 21 de Março de 2024

Edição 2004 - Ano XIX - Semanal

DECRETOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 069/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre os critérios para a conversão de Licença-Prêmio em Pecúnia; regulamenta o art. 118, da Lei 153/2000, revoga o Decreto nº 234, de 20 de setembro de 2023, e suas alterações, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, Srª LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso das suas atribuições legais, em especial

CONSIDERANDO que o artigo 118 da Lei 153/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tamarana) que trata da conversão da licença prêmio em pecúnia por opção do servidor, conveniência da Administração Pública e por expresso motivo de serviço, tendo com base a remuneração do cargo ocupado;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em licença prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO ainda o grande número de servidores com direito adquirido e que não podem gozar o período em folga, bem como o grande número de requerimentos protocolados:

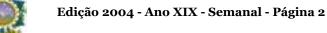
DECRETA:

- **Art. 1º.** Ficam criados critérios para a conversão de Licença-prêmio em pecúnia, visando a transparência, a publicidade e a moralidade da Administração Pública Municipal.
- **Art. 2º.** A conversão da licença-prêmio em pecúnia será limitada em **30 (trinta) dias por ano** para cada servidor, quando a mesma for requerida por critério de Antiguidade e 90 (noventa) dias por ano para cada servidor, considerando os critérios de saúde, item I, artigo 3º deste Decreto e de despesa excepcional, item II, artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Considera despesa excepcional aquela que, devidamente comprovada, é proveniente de processos judiciais (custas e condenações), despesas funerárias, despesas cartorárias, despesas vinculadas aos órgãos de classe, despesas oriundas de acidentes, alcançando danos morais, físicos e materiais.

- **Art. 3º.** A conversão da Licença Prêmio em pecúnia ao servidor público que fizer jus a esta, somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- I Mediante Requerimento, conforme modelos anexos com data posterior a publicação

Rua Evaristo Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944 Página 1 de 8







ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Prefeita

deste Decreto e da Portaria com a quantidade de quotas financeiras e dos prazos pra protocolo.

- II Em razão excepcional, observadas as hipóteses previstas no parágrafo único do art. 2º, sejam elas do servidor ou de seu dependente e/ou familiar de primeiro grau, devidamente documentado e justificado, cujo o montante da despesa seja de igual valor a ser recebido na Pecúnia.
- III Em razão de antiguidade do servidor, desde que o mesmo tenha mais de 01 (um) período de Licença de Direito adquirido, considerando os mais antigos, com maior número de licença vencidos na data do Requerimento.
- III Por motivos de saúde do servidor; seu cônjuge; seu familiar em grau de parentesco consanguíneo em linha reta até 1º grau (ascendentes ou descendentes); ou dependente legalmente oficializado (comprovação de doença grave).

Parágrafo único. Necessário apresentação de comprovantes de despesas, laudo médico, parecer expedido pelo Serviço de Assistência Social do Município, preenchimento de declaração de grau de parentesco e não possuir plano de saúde privado (conforme anexos).

Art. 4º Após a publicação deste Decreto serão estabelecidas quantidade de quotas financeiras para os pedidos itens II (documentos/processos) e II (antiguidade), via publicação de Portaria, a fim de limitar a conversão de Licença-Prêmio e prazo para protocolar os requerimentos.

Parágrafo 1º. Encerrado o prazo de requerimento, os pagamentos poderão ser distribuídos ao longo do exercício de acordo com a viabilidade financeira.

- **Art. 5º.** No que se referem os itens I (por motivos de saúde) e II (em razão excepcional) do Artigo 3º do presente Decreto, os requerimentos poderão ser protocolados em qualquer tempo, ao longo do ano, considerando os seguintes critérios:
- I Requerimento devidamente protocolado, com a apresentação da documentação descrita no Parágrafo único do item I e II, com os laudos, e as declarações pertinentes, devidamente assinadas, bem como comprovação da despesa a ser dispendida.
- II não serão aceitos atestados e/ou receituário ou exames isolados, sem o devido laudo certificando a doença e o tratamento; este último com a indicação do tratamento e/ou procedimento;
- III Os requerimentos protocolados até o dia 19 de cada mês, serão analisados pela Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Fazenda para pagamento na folha de referência.
- IV Requerimentos protocolados e analisados após o dia 20 serão pagos na folha subsequente ao requerimento.
- V Considerando a situação financeira do Município, será limitado o pagamento de até 02 02 (dois) servidores por mês em situação de saúde e 02 (dois), em razão de despesa excepcional de processos e documentos.
- VI Deverá ser observada a ordem cronológica de protocolo dos pedidos para os pagamentos.

Rua Evaristo Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944 Página 2 de 8



Edição 2004 - Ano XIX- Semanal - Página 3



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Prefeita

Art. 6º. Em situações que impactem financeiramente o Município, e consequentemente no índice de pessoal, tais como as de cunho emergencial; de diminuição de receita, dentre outros, haverá a suspensão dos pagamentos pré-programados para o ano de exercício, via Portaria específica, retornando após a normalização da situação.

Parágrafo único. A conversão em pecúnia de licença-prêmio não usufruída pelo servidor em atividade será condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

- **Art. 7º**. Todas as Licenças-Prêmios convertidas em pecúnia deverão constar de Ato, com numeração do Requerimento, data, nome do servidor, valor recebido e o motivo do pagamento, nos termos do artigo 3º deste Decreto.
- **Art. 8º.** A conversão da Licença Prêmio em espécie será realizada somente nos casos especificados neste Decreto e mediante Requerimento do servidor direcionado à Secretaria Municipal de Fazenda com cópia à Secretaria Municipal de Administração, que ambas autorizarão via encaminhamento pelo Sistema de Protocolo do Município à Diretoria de Recursos Humanos que tomará as providências cabíveis.
- **Art. 9º**. Os pagamentos serão feitos diretamente nas folhas de pagamento da Prefeitura Municipal de Tamarana, conforme cronograma e valores (para os itens I e II) a serem estabelecidos por Portaria específica. Quanto ao item III, considera-se-à o determinado no artigo 5º do presente Decreto.
- **Art. 10**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 087/2022 e o Decreto 120/2023 e suas alterações.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tamarana, em 14 de março de 2024

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO Secretário de Fazenda JANE GOMES DE SOUZA UNO Secretária de Administração

Rua Evaristo Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944 Página 3 de 8







ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Prefeita

ANEXO I

REQUERIMENTO SOLICITAÇÃO LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA MOTIVO: ANTIGUIDADE

Eu,	Matrícula
, admitido em://,	
lotado(a) na Secretaria Municipal de	
	OLICITAR, a conversão em Pecúnia de 30
(trinta) dias () de LICENÇA-PRÊMIO em razão	de:
b) () Antiguidade.	
(Especificar a quantidade de Períodos adquirido	
Neste termos.	
Peço deferimento.	
Tamarana, xxx d	e xxx de 2024.
NOME E ASSINATUR	RA DO SERVIDOR:

Rua Evaristo Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944 Página 4 de 8







ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Prefeita

ANEXO II

REQUERIMENTO SOLICITAÇÃO LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA MOTIVO: DOCUMENTAÇÃO/PROCESSOS

PARA SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS - COM COMPROVAÇÃO DE DESPESA DO VALOR

Eu,Matrícula , admitido em: ocupante do cargo de			
otado(a) na Secretaria Municipal de			
trinta) dias () de LICENÇA-PRÊMIO por motivos de:			
I – custas e processos judiciais, despesas com documentações cartorárias, de cunho de egistro em órgão de classe, e/ou despesas funerárias do servidor ou de seu dependente e/ou familiar de primeiro grau, devidamente documentado e justificado.			
Conforme documentos anexos (ANEXAR DOCUMENTOS QUE COMPROVEM a despesa, nos termos do Decreto xxxx/2024.			
Neste termos.			
Peço deferimento.			
Tamarana, xxx de xxx de 2024.			
NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR:			

Rua Evaristo Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944 Página 5 de 8







ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Prefeita

ANEXO III

REQUERIMENTO SOLICITAÇÃO LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA MOTIVO: DOENÇA GRAVE – DEVIDAMENTE COMPROVADA

Eu,			
, admitido em:/, ocupante do cargo deotado(a) na Secretaria Municipal de			
Venho por meio deste SOLICITAR, a conversão em Pecúnia de 90			
noventa) dias () de LICENÇA-PRÊMIO por motivos de:			
II – Por motivos de saúde do servidor; seu cônjuge; seu familiar em grau de parentesco consanguíneo em linha reta até 1º grau (ascendentes ou descendentes); ou dependente egalmente oficializado, conforme apresentação de comprovantes de despesas, laudo nédico, parecer expedido pelo Serviço de Assistência Social do Município, preenchimento de declaração de grau de parentesco e não possuir plano de saúde privado (conforme anexos).			
Neste termos.			
Peço deferimento.			
Tamarana, de xxx de 2024.			

Rua Evaristo Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944 Página 6 de 8

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR:







ESTADO DO PARANÁ

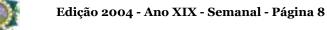
Gabinete da Prefeita

ANEXO IV

PARA REQUERIMENTO LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA EM RAZÃO DE DOENÇA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUO PLANO DE SAÚDE

	•						ΚG
XXXXXXX, CPF	XXX, Matríc	ula	, admitido	em:		, ocupant	te do
cargo de			lotado(a)	na	Secretaria	Municipal	de
xxx de xxx de 20	DECLA	RO para o			s termos do De	creto xxx/202	3, de
Firmo a presente	e Declaração.						
		Tamaran	a, xxx de xxx	de 202	23.		
	NO	 ME E ASS	INATURA DO	O SER\	 /IDOR:		

Rua Evaristo Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944 Página 7 de 8







-..

MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Prefeita

ANEXO V

PARA REQUERIMENTO LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA EM RAZÃO DE DOENÇA DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

		⊏u,						ΝĠ
XXXXX	X, CPF	XXX, Matrí	cula	, admitido	em:		, ocupant	e do
•				lotado(a)	na	Secretaria	Municipal	de
	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	DECLA		s devidos fin	s e nos	termos do De	creto xxx/202	4, de
xxx de x	xx de 20)23 que poss	suo parente	sco com				
Cirmo o	nraaant	- Doolorooão						
FIIIIIO a	presente	e Declaração).					
			Tamaran	- voor de voor	4- 202	14		
			Tamaran	a, xxx de xxx	ue 202	.4.		
		NC	ME E ASS	INATURA D	 O SER\	 /IDOR:		

Rua Evaristo Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944 Página 8 de 8





ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 070/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeada, a Sr^a. **ANA CAROLINA RAMOS MACHADO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.XXX.XXX-2 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº. 120.XXX.XXX-40, residente no Município de Londrina/PR, para, <u>a partir de 18/03/2024</u>, ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme aprovação no concurso público aberto pelo Edital nº 002/2022.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, em 15 de março de 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

JANE GOMES DE SOUZA UNO

Prefeita

Secretária Municipal de Administração

Rua Evaristo Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944 Página 1 de 1







ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 071/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeada, a Srª. **ALINE CÂNDIDA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.XXX.XXX-0 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº. 020.XXX.XXX-21, residente no Município de Londrina/PR, para, <u>a partir de 18/03/2024</u>, ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **PSICÓLOGA**, conforme aprovação no concurso público aberto pelo Edital nº 002/2022.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, em 15 de março de 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

JANE GOMES DE SOUZA UNO

Prefeita

Secretária Municipal de Administração

Rua Evaristo Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944 Página 1 de 1



R\$ 60.000,00

R\$ 180.000,00

R\$ 100.000,00



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

Município: TAMARANA

DECRETO Nº 073/2024, de 21 de Março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAMARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1543/2023, de 19 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 750.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s	s):
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.243.34.2392-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.14.2278-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 150.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.14.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.14.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 120.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.365.15.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 40.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.14.2278-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 60.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.14.2278-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 180.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.001.15.451.20.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.10.2063-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 150.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 120.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 40.000,00
,	. , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,

Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 21 de março de 2024



Edição 2004 - Ano XIX - Semanal - Página 12



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90 Município: TAMARANA

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 21 de Março de 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA PREFEITA MUNICIPAL



PORTARIAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 068/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora VALDENICE DOS SANTOS GARCIA SILVA ALVES, Educadora de Educação Infantil, matrícula 40.401, titular da Cédula de Identidade RG nº 7.xxx.xxx-2/PR e do CPF sob o nº 005.xxx.xxx-26 - (5 1/2) – cinco - MEIA DIARIA - no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), para viagem à cidade de Jandaia do Sul - PR, para, em atendimento a assuntos de interesse do Município, realizar visita para acolhida da Casa Lar, que se encontra internada na unidade hospitalar regional do Vale do Ivai, nos dias 02, 09, 16, 23 e 30/04/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, em 21 de março de 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO Secretário de Fazenda

Rua Evaristo Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944 Página 1 de 1





ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 069/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Marcos Paulo Cecílio**, Coordenador de Transporte, matrículas 24221, 24220, titular da Cédula de Identidade RG nº 6.xxx.xxx-0/PR e do CPF sob o nº 019.xxx.xxx-38 - (1/2) – meia - **Diária** - no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para viagem à cidade de **Apucarana - PR**, a fim de, em atendimento a assuntos de interesse do Município, levar professores e alunos para participarem da Copinha, no dia 23/03/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

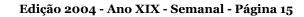
Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, em 21 de março de 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

YOSHIKAZU UNO Secretário de Fazenda

Rua Evaristo Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944 Página 1 de 1







ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 070/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Marcos Paulo Cecílio,** Coordenador de Transporte, matrículas 24221, 24220, titular da Cédula de Identidade RG nº 6.xxx.xxx-0/PR e do CPF sob o nº 019.xxx.xxx-38 - (1/2) – meia - **Diária** - no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para viagem à cidade de **Cruzmaltina - PR,** a fim de, em atendimento a assuntos de interesse do Município, levar representantes para a Copa AMEPAR, no dia 24/03/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, em 21 de março de 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

YOSHIKAZU UNO Secretário de Fazenda

Rua Evaristo Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944 Página 1 de 1





ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 071/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Marcos Paulo Cecílio,** Coordenador de Transporte, matrículas 24221, 24220, titular da Cédula de Identidade RG nº 6.xxx.xxx-0/PR e do CPF sob o nº 019.xxx.xxx-38 - (1/2) – meia - **Diária** - no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para viagem à cidade de **Apucarana - PR,** a fim de, em atendimento a assuntos de interesse do Município, levar atletas para participarem do Campeonato Regional de Apucarana, no dia 06/04/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, em 21 de março de 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO Secretário de Fazenda



Edição 2004 - Ano XIX - Semanal - Página 17

ANEXOS

Página: 1 / 1



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

CNPJ: 01.613.167/0001-90 **Telefone:** (43) 3398-1995

Endereço: Izaltino José Silvestre, 643 - Centro

CEP: 86125-000 - Tamarana

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 11/2023

Processo Adm.: 184/2023

Data do Processo: 28/12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 184/2023 b) Nr. Licitação: 11/2023 - TP c) Modalidade: Tomada de Preço

d) Data de Homologação: 20/03/202

e) Objeto da Licitação: contratação de empresa de Engenharia para execução de serviços de Construção de

Infraestrutura urbana (Meu Campinho) no Município de Tamarana – Paraná, contendo quadra poliesportiva, ATI, API, paisagismos e demais itens e especificações técnicas constantes em Edital, a ser realizado na Rua Ubaldino de Sá Bittencourt, Centro – S/N,

matrícula do imóvel 53063, conforme Termo de Convênio nº 841/2023 entre a Prefeitura Municipal e a SECID – Secretaria das Cidades (PARANACIDADE).

Participante: ATEM CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa de engenharia - Contratação de empresa de Engenharia para execução de serviços de Construção de Infraestrutura urbana (Meu Campinho) no Município de Tamarana - Paraná, contendo quadra poliesportiva, ATI, API, paisagismos e demais itens e especificações técnicas constantes em Edital, a ser realizado na Rua Ubaldino de Sá Bittencourt, Centro - S/N, matrícula do imóvel 53063, conforme Termo de Convênio nº 841/2023 entre a Prefeitura Municipal e a SECID - Secretaria das Cidades (PARANACIDADE)	1,000	un 390.011,41	390.011,41

Total do Participante: 390.011,41

Total Geral: 390.011,41

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Construção e Reforma de Unidades	07.001.12.365.0015.1011.4.4.90.51.00	R\$ 473.889,92

Tamarana, 20/03/2024	
LUZIA HARUE SUZUKAWA PREFEITA	Assinatura do Responsável











EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SOB Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, com sede na Rua Evaristo Camargo, nº 245, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Luzia Harue Suzukawa, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.543-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 864.405.009-53, residente e domiciliada na Rua Arlindo Pereira de Araujo nº 99, nesta cidade de Tamarana-PR:

CONTRATADO: **JOÃO MIGUEL AIUB**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.180.530-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 752.690.829-34, residente e domiciliado no Sítio Recanto da Ciumenta, SN, Grupo Brasil, nesta cidade de Tamarana-PR;

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CORTINA LÍRICA**, contemplado no conforme Edital de Chamamento Público Nº 002/2023 – APOIO A PRODUÇÕES ARTÍSTICO CULTURAIS.

BASE LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024

ASSINATURAS:

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita Municipal

JOÃO MIGUEL AIUB

Agente Cultural.





MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

EXTRATODAATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PROCESSO Nº 013/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: TAMAGAS LTDA.

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) P13, P45 E VASILHAMES PARA O PRODUTO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA, DEVENDO SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, ANEXOS E PROPOSTA APRESENTADA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE ATA INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA É DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 19/03/2024 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA 19/03/2025.

O VALOR TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA É DE **R**\$

136.829,69 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E NOVE

REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

TAMARANA, 20 DE MARÇO DE 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA

Rua Evaristo Camargo, 245 Centro CEP 86.125-000 Tamarana Paraná Página 1 de 1





MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

EXTRATODECONTRATO

CONTRATO N° 042/2024 DE 20/03/2024

REF. INEXIGIBILIDADE N° 006/2024

PROCESSO N° 028/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.
CONTRATADO: JACKSON JEAN BATISTA BRAVO

CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO SR. JACKSON JEAN BATISTA BRAVO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 018.945.669-80, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SEUS DEPARTAMENTOS DE CULTURA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR E SECRETARIA ESCOLAR DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL ENES BARBOSA, OBJETIVANDO DAR CONTINUIDADE AO ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO DA REDE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO. O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO A RUA IZALTINO JOSÉ SILVESTRE, 616, CENTRO, TAMARANA/PR.

O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 1.557,89 (UM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) MENSAL, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 18.694,68 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO DE CONTRATO, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133/2021.

TAMARANA, 20 DE MARÇO DE 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

PREFEITA

Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1995



Edição 2004 - Ano XIX - Semanal - Página 21

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATODECONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024 DE 15/03/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA. CONTRATADO: COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TAJIMA. OBJETO: Contratação de empresa para o para fornecimento de Aquisição de água mineral, sendo galões de 20 litros e garrafas de 510 ml, para atender a Câmara Municipal de Tamarana com entregas parceladas, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, no período de 15de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. A CÂMARA MUNICIPAL pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais. TAMARANA, 20 DE MARCO DE 2024.

MARIO CESAR FABIANO. PRESIDENTE DA CÂMARA.



